



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 471/2021** destinada à **aquisição de frutas, verduras e legumes oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 14 dias de janeiro de 2022 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI (documento SEI nº 0011483937); Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE (documento SEI nº 0011483981); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM (documento SEI nº 0011484013); Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder (documento SEI nº 0011484074); Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE (documento SEI nº 0011484127); Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA (documento SEI nº 0011484163); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF (documento SEI nº 0011484191); Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ (documento SEI nº 0011484225). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, a representante da Cooperativa de Pequenos Agricultores de Taió - COOPERTAIÓ, arguiu que na DAP da cooperativa consta um erro no campo de número de titulares. Embora conste na DAP esta inconsistência, tal apontamento não merece prosperar, considerando que ao emitir novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, não há mais esta inconsistência, documento SEI nº 0011483940. Não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011483940. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Ainda, verificou-se que: 1) No Projeto de Venda o valor total do item batata inglesa dos cooperados Clarice Haman e Claudinei Pinheiro estão incorretos quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. 2) No Projeto de Venda o valor total do item beterraba do cooperado Ezidio Perazoli está incorreto quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. 3) No Projeto de Venda o valor total do item maçã gala dos cooperados Alcides Pellin, Silvan Rebelatto, Tiago Casonato e Ivonete Baroncello está incorreto quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. 4) No Projeto de Venda o valor total do item tomate carmem/longa vida do cooperado Gilson Panceri está incorreto quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. 5) A quantidade total ofertada para o item tomate carmem/longa vida ultrapassa o total de 42.000 kg estimado no edital. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011567703, onde solicitou os ajustes das considerações mencionadas. Em resposta (documentos SEI nº 0011610273 e 0011610303), a cooperativa protocolou em 11 de janeiro de 2022, o Projeto de Venda corrigido. Este foi analisado pela Comissão e verificou-se que: 1) No Projeto de Venda o

valor unitário do item abobrinha italiana está diverso do valor unitário ofertado no edital. 2) No Projeto de Venda o valor total do item maçã gala da cooperada Ivonete Barancelli está incorreto quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. 3) A quantidade total ofertada para o item tomate carnem/longa vida ultrapassa o total de 42.000 kg estimado no edital. Assim, realizou-se nova diligência para a cooperativa, através do Ofício SEI nº 0011614381, onde foi solicitado os ajustes dos apontamentos citados. Em resposta (documento SEI nº 0011648173), a cooperativa protocolou em 14 de janeiro de 2022, o Projeto de Venda novamente corrigido. Após análise da comissão, verificou-se que as correções foram realizadas e o projeto de venda atende aos requisitos do edital. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "chave do extrato". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011483992. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "chave do extrato". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011484021. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Ainda, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a cooperativa declara em seu projeto de venda que "*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital*" e que é possível identificar a qual produto cada descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder**, não foi apresentada a ata de posse da atual diretoria em exercício, entretanto, considerando o disposto no subitem 3.7 do edital, a Comissão consultou o sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a fim de consultar tal documento. Assim, constatou-se a existência da "Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder" realizada em 14 de outubro de 2019, onde registra a posse da atual diretoria em exercício (documento SEI nº 0011547530). **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE**, a representante da Cooperativa de Pequenos Agricultores de Taió - COOPERTAIÓ, arguiu que na DAP da cooperativa consta um erro no campo de número de titulares. Embora conste na DAP esta inconsistência, tal apontamento não merece prosperar, considerando que ao emitir novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, não há mais esta inconsistência, documento SEI nº 0011484134. Foi constatado que a participante apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com mais de 90 (noventa) dias da data de emissão e deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Entretanto, considerando o disposto no item 3.7 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 7.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o CNPJ e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida até 06 de fevereiro de 2022 (documento SEI nº 0011484134). Portanto, a cooperativa atende as exigências do subitem 3.5.1, alíneas I e III, do edital. Ainda não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código "chave do extrato". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7 do edital, foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011484134. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. A declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme o Anexo V desta chamada pública), menciona limite diverso do estabelecido no edital. Assim, com

amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”, a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011568658, e em resposta (documentos SEI nº 0011597011 e 0011597021), a cooperativa protocolou em 10 de janeiro de 2022, a Declaração corrigida de acordo com o Anexo V do edital. Esta foi analisada pela Comissão e aceita para cumprimento do requisito do edital. Ainda, verificou-se que o descritivo dos itens do projeto de venda foram apresentados de forma sucinta, entretanto considerando que a cooperativa declara em seu projeto de venda que *“Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e com a descrição dos itens conforme anexo I do edital”* e que é possível identificar a qual produto cada descritivo se refere, tal apontamento não prejudica a aceitação do projeto de venda. **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA**, no Projeto de Venda apresentado o valor total do item 44 tangerina mexerica está incorreto quando realizada a conferência do valor unitário pela quantidade ofertada. E considerando que, a ata de assembleia geral extraordinária para eleição da nova diretoria realizada em 07/12/2018 registra que *“(…) foram eleitos por aclamação para comporem o conselho de Administração, com duração de mandato de 03 (três) anos os seguintes cooperantes: Diretor Presidente: LUCIMAR HOFF (…)”*, sendo o mandato finalizado em 07/12/2021. Considerando que, no Art. 48º do Estatuto Social apresentado registra que *“O Conselho de Administração será composto por seis membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatório o processo eleitoral (…)”*. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”, a Comissão realizou diligência junto à cooperativa, por meio do Ofício SEI nº 0011568152, onde solicitou-se manifestação da Cooperativa quanto a divergência de informações, e apresentação de nova ata de eleição, caso o mandato do atual conselho de administração tivesse expirado. Em resposta (documentos SEI nº 0011596977 e 0011596988), a cooperativa protocolou em 10 de janeiro de 2022, o Projeto de Venda corrigido e a ata de assembleia de 24/09/2020, que altera o estatuto social da cooperativa e aprova o mandato do conselho de administração eleito por 04 (quatro) anos. Em consulta ao sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, obteve-se acesso ao estatuto de criação da cooperativa, que registrava em seu Art. 48º que o mandato do conselho de administração anteriormente era de 03 (três) anos. Assim, considerando a ata de assembleia apresentada, verifica-se que o mandato da atual diretoria está vigente até 07/12/2022, atendendo assim aos requisitos do edital. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código *“chave do extrato”*. Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: *“Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação”*, bem como no disposto no item 3.7, do edital: *“O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.”*, foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011484202. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ**, não foi possível confirmar a autenticidade do Extrato da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentado pelo participante, através do código *“chave do extrato”*. Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: *“Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação”*, bem como no disposto no item 3.7, do edital: *“O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.”*, foi emitido novo extrato da DAP Pessoa Jurídica, documento SEI nº 0011484230. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Assim, a Comissão de Licitação decide **HABILITAR: GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM; Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder; Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE; Cooperativa de

Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no item 4.1 do edital e de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020: "*Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país*". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** – ITENS: 01 - Abacate - 3.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 05 - Acelga - 3.200 kg, 06 - Agrião - 1.000 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 09 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 10 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 11 - Batata Doce Roxa - 8.000 kg, 14 - Berinjela - 3.000 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 16 - Brócolis Japonês - 6.000 kg, 18 - Cebola Branca - 15.000 kg, 19 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 21 - Chuchu - 30.000 kg, 22 - Couve-Flor - 9.000 kg, 23 - Couve-Manteiga - 2.500 kg, 24 - Espinafre - 200 kg, 25 - Gengibre - 20 kg, 27 - Inhame - 3.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 33.800 kg, 29 - Limão Cravo - 2.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 33 - Manjeriço Comum - 18 kg, 34 - Melancia - 15.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 1.500 kg, 36 - Pepino Comum (Salada) - 4.000 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg, 41 - Repolho Roxo - 4.000 kg, 42 - Rúcula - 1.000 kg, 43 - Salsa/Salsinha - 200 kg, 44 - Tangerina Mexerica - 10.500 kg, 45 - Tangerina Ponkan - 10.500 kg, 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg e 47 - Vagem Manteiga - 4.000 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder** - ITENS: 09 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg e 10 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM** - ITENS: 09 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg e 10 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 01 - Abacate - 3.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 03 - Abóbora Cabotiá - 5.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 05 - Acelga - 3.200 kg, 06 - Agrião - 1.000 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 09 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 10 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 11 - Batata Doce Roxa - 8.000 kg, 12 - Batata Inglesa Lavada - 28.000 kg, 13 - Batata Salsa - 3.000 kg, 14 - Berinjela - 3.000 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 16 - Brócolis Japonês - 6.000 kg, 17 - Caqui Fuyu - 3.500 kg, 18 - Cebola Branca - 30.000 kg, 19 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 21 - Chuchu - 30.000 kg, 22 - Couve-Flor - 9.000 kg, 23 - Couve-Manteiga - 2.500 kg, 24 - Espinafre - 200 kg, 25 - Gengibre - 20 kg, 27 - Inhame - 3.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 54.000 kg, 29 - Limão Cravo - 2.000 kg, 30 - Limão Thaiti - 2.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 33 - Manjeriço Comum - 18 kg, 34 - Melancia - 15.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 3.500 kg, 36 - Pepino Comum (Salada) - 4.000 kg, 37 - Pêra d'água - 6.000 kg, 38 - Pinhão - 3.000 kg, 39 - Pimentão Verde - 150 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg, 41 - Repolho Roxo - 4.000 kg, 42 - Rúcula - 1.000 kg, 43 - Salsa/Salsinha - 200 kg, 44 - Tangerina Mexerica - 10.500 kg, 45 - Tangerina Ponkan - 10.500 kg, 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg e 47 - Vagem Manteiga - 4.000 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Produção, industrialização e Comercialização União do Oeste – COOPROESTE** – ITENS: 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 03 - Abóbora Cabotiá - 5.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 08 - Alho Roxo - 1.500 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 17 - Caqui Fuyu - 3.500 kg, 18 - Cebola Branca - 30.000 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg e 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF** – ITENS: 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 03 - Abóbora Cabotiá - 5.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 05 - Acelga - 3.200 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 08 - Alho Roxo - 1.500 kg, 11 - Batata Doce Roxa - 8.000 kg, 12 - Batata Inglesa Lavada - 28.000 kg, 14 - Berinjela - 3.000 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 17 - Caqui Fuyu - 3.500 kg, 18 - Cebola Branca - 30.000 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 21 - Chuchu - 30.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 54.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 3.500 kg, 36 - Pepino Comum (Salada) - 4.000 kg, 39 - Pimentão Verde - 150 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg, 41 - Repolho Roxo - 4.000 kg, 44 - Tangerina Mexerica - 10.500 kg, 45 - Tangerina Ponkan - 10.500 kg, 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg e 47 - Vagem Manteiga - 4.000 kg. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ** - ITENS: 08 - Alho Roxo - 1.500 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg e 39 - Pimentão Verde - 150 kg. **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI** - ITENS: 02 -

Abóbora Paulista - 9.000 kg, 03 - Abóbora Cabotiá - 5.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 05 - Acelga - 3.200 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 08 - Alho Roxo - 1.500 kg, 11 - Batata Doce Roxa - 8.000 kg, 12 - Batata Inglesa Lavada - 28.000 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 16 - Brócolis Japonês - 6.000 kg, 17 - Caqui Fuyu - 3.500 kg, 18 - Cebola Branca - 30.000 kg, 19 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 22 - Couve-Flor - 9.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 54.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg, 41 - Repolho Roxo - 4.000 kg, 43 - Salsa/Salsinha - 200 kg, 44 - Tangerina Mexerica - 10.500 kg, 45 - Tangerina Ponkan - 10.500 kg e 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg. Desta forma, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** todos os projetos de venda apresentados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**. REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM**. REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA**. DO ESTADO: **Cooperativa de Produção, industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE; Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ; Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**. Diante desta ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.4 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I (Termo de Referência) do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 01 - Abacate - 3.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 05 - Acelga - 3.200 kg, 06 - Agrião - 1.000 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 09 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 10 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 11 - Batata Doce Roxa - 8.000 kg, 14 - Berinjela - 3.000 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 16 - Brócolis Japonês - 6.000 kg, 18 - Cebola Branca - 15.000 kg, 19 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 21 - Chuchu - 30.000 kg, 22 - Couve-Flor - 9.000 kg, 23 - Couve-Manteiga - 2.500 kg, 24 - Espinafre - 200 kg, 25 - Gengibre - 20 kg, 27 - Inhame - 3.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 33.800 kg, 29 - Limão Cravo - 2.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 33 - Manjeriço Comum - 18 kg, 34 - Melancia - 15.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 1.500 kg, 36 - Pepino Comum (Salada) - 4.000 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg, 41 - Repolho Roxo - 4.000 kg, 42 - Rúcula - 1.000 kg, 43 - Salsa/Salsinha - 200 kg, 44 - Tangerina Mexerica - 10.500 kg, 45 - Tangerina Ponkan - 10.500 kg, 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg e 47 - Vagem Manteiga - 4.000 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 03 - Abóbora Cabotiá - 5.000 kg, 12 - Batata Inglesa Lavada - 28.000 kg, 13 - Batata Salsa - 3.000 kg, 17 - Caqui Fuyu - 3.500 kg, 18 - Cebola Branca - 15.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 20.200 kg, 30 - Limão Taiti - 2.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 2.000 kg, 37 - Pêra d'água - 6.000 kg, 38 - Pinhão - 3.000 kg e 39 - Pimentão Verde - 150 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Produção, industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE** - ITEM 08 - Alho Roxo - 1.500 kg. A Comissão **DECLARA VENCEDORA: FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 01 - Abacate - 3.000 kg, 02 - Abóbora Paulista - 9.000 kg, 04 - Abobrinha Italiana - 6.000 kg, 05 - Acelga - 3.200 kg, 06 - Agrião - 1.000 kg, 07 - Alface Verde Crespa - 5.000 kg, 09 - Banana Branca/Prata - 24.000 kg, 10 - Banana Nanica/Caturra - 72.000 kg, 11 - Batata Doce Roxa - 8.000 kg, 14 - Berinjela - 3.000 kg, 15 - Beterraba - 16.000 kg, 16 - Brócolis Japonês - 6.000 kg, 18 - Cebola Branca - 15.000 kg, 19 - Cebolinha Verde Comum - 200 kg, 20 - Cenoura - 24.000 kg, 21 - Chuchu - 30.000 kg, 22 - Couve-Flor - 9.000 kg, 23 - Couve-Manteiga - 2.500 kg, 24 - Espinafre - 200 kg, 25 - Gengibre - 20 kg, 27 - Inhame - 3.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 33.800 kg, 29 - Limão Cravo - 2.000 kg, 31 - Maçã Gala - 30.000 kg, 32 - Maçã Fuji - 30.000 kg, 33 - Manjeriço Comum - 18 kg, 34 - Melancia - 15.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 1.500 kg, 36 - Pepino Comum (Salada) - 4.000 kg, 40 - Repolho Verde - 16.000 kg, 41 - Repolho Roxo - 4.000 kg, 42 - Rúcula - 1.000 kg, 43 - Salsa/Salsinha - 200 kg, 44 - Tangerina Mexerica - 10.500 kg, 45 - Tangerina Ponkan - 10.500 kg, 46 - Tomate Carmen/Longa Vida - 42.000 kg e 47 - Vagem Manteiga - 4.000 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 03 - Abóbora Cabotiá - 5.000 kg, 12 - Batata Inglesa Lavada - 28.000 kg, 13 -

Batata Salsa - 3.000 kg, 17 - Caqui Fuyu - 3.500 kg, 18 - Cebola Branca - 15.000 kg, 28 - Laranja Pêra - 20.200 kg, 30 - Limão Thaiti - 2.000 kg, 35 - Milho Verde Espiga - 2.000 kg, 37 - Pêra d'água - 6.000 kg, 38 - Pinhão - 3.000 kg e 39 - Pimentão Verde - 150 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Produção, industrialização e Comercialização União do Oeste – COOPROESTE** – ITEM 08 - Alho Roxo - 1.500 kg. O item 26 foi **DESERTO**. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro  
Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller  
Membro de Comissão de Licitação

Fabiane Thomas  
Membro de Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2022, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2022, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011650361** e o código CRC **84313B30**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.242592-9

0011650361v6

0011650361v6